SOO. 0.422
ENT 49502 ENT 49502
NIPG 40011


Vossa Referência

Nossa Referência DECOP-UAT.1/31746/2019<br>2019-10-15

## Assunto: Processo(s) de Fiscalização Prévia

2995/2019

Tendo sido objeto de declaração de conformidade, devidamente homologada pelos Juizes de turno da $1^{\text {a }}{ }^{\text {a }}$ Sessão do Tribunal de Contas, em 2019-10-09, nos termos do art. ${ }^{\circ} 83 .{ }^{\circ}$ da Lei $n .{ }^{\circ} 98 / 97$, de 26 de agosto, tenho a honra de enviar a V. Ex. ${ }^{a} \mathrm{o}(\mathrm{s})$ ato(s)/contrato(s) relativo(s) ao(s) processo(s) acima indicado(s).

São devidos emolumentos nos termos dos artigos $5 .{ }^{\circ}$ a $7 .{ }^{\circ}$ do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei $n^{\circ}{ }^{\circ} 66 / 96$, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex. ${ }^{\text {a }}$ de que, nos termos dos n. ${ }^{05} 2$ e 3 do artigo $7 .{ }^{\circ}$ do referido diploma, não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781011200000001018 24, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança em anexo 5208000000032550781.

Com os melhores cumprimentos.

> A Auditora-Coordenadora (por subdelegação de assinatura)


Ana Luísa Nunes

|  | TRIBUNAL DE CONTAS | RECEITA EMOLUMENTAR DOCUMENTO DE COBRANÇA |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  | $\mathrm{N}^{\circ}$ PROCES | FISCALIZAÇÃO PRĖVIA | DATA DE EMISSAO |
|  |  |  | 2995/2019 | 2019-10-15 |
|  | 35842 | IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA |  |  |
|  |  | NIF | DESIGNAÇȦO |  |
|  |  | 510415296 | GARFIVE UNIPESSOAL, LDA. |  |


|  | IDENTIFICAÇAO DA ENTIDADE FISCALIZADA |  |  |  |
| :---: | :--- | :---: | :---: | :---: |
| NIF | DESIGNAÇAO |  |  |  |
| 505181266 | Município de Leiria |  |  |  |


| REFERENCIA DO DOCUMENTO |  |
| :---: | :---: |
|  | 5208000000032550781 |
|  | IMPORTÅNCIA A PAGAR |
|  | $2,142.30 €$ |
| DATA LIMITE DE PAGAMENTO |  |
|  |  |
| Nos termos do $n^{\circ} 1$ do art. ${ }^{\circ}$. 7.9 , do RJE aprovado <br> pelo Decreto-Lei $n^{\circ} 66 / 96$, de 31 de maio |  |

O pagamento poderá ser efetuado por transferéncia bancária para o IBAN PT50 0781011200000001018 24. por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou diretamente na Tesouraria da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

|  | Certificação do pagamento |
| :--- | :--- |
|  |  |
|  |  |

Assinatura


Ana Luisa Nunes
A Auditora-Coordenadora

## CONTRATO N. ${ }^{\circ}$ 156/2019

CONCURSO PÚBLICO N.o 39/2019/DICP - T - 25/2017 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL INCLUSIVO DE CORTES

Entre:
RAUL MIGUEL DE CASTRO, ca concelho dada portador do Cartão de Cidadão número residente na na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266 , no uso da competência própria que the é conferida pela alínea f) do $n .02$ do artigo $35.0^{\circ}$ da Lei $n .{ }^{\circ}$ $75 / 2013$, de 12 de setembro, e alínea a) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $18 .{ }^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 197 / 99$ de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do $n .{ }^{\circ} 1$ do artigo $14 .{ }^{\circ}$ do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 18 / 2008$, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

ANTÓNIO JOAQUIM MAROCO QUELHAS, natural da
portador do Cartão de Cidadão número residente em portador contribuinte número na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada Garfive Unipessoal, Lda., com o capital social de $€ 231.400,00$ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede na Av. Eugénio de Andrade, Lote 80, n. $07 \mathrm{R} / \mathrm{C}$, Concelho de Fundão, pessoa coletiva número 510415 296, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 23/07/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n. ${ }^{\circ}$ 39/2019/DICP - T - 25/2017 Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010302, plano 2017-I-136, compromisso n. ${ }^{\circ}$ 2451/2019, autorizado em 15/07/2019, contração de dívida n. ${ }^{\circ} 4040$.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

## Cláusula 1. a Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

## Cláusula 2. ${ }^{\text {a }}$ | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de $€ 2.142 .295,29$ (dois milhões cento equarenta e dois mil duzentos e noventa e cinco euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## Cláusula 3.a | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no $\mathrm{n} .{ }^{\circ} 2$ da cláusula 25 . a do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n. ${ }^{\circ} 3$ da cláusula $25 .{ }^{\text {a }}$ do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n. ${ }^{\circ} 6 / 2004$, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29. a do respetivo caderno de encargos.

## Cláusula 4. a | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 540 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

## Cláusula 5.a 1 Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula $11 .^{\text {a }}$ do caderno de encargos.


## Cláusula 6.a | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.0-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela Sr. ${ }^{\text {a Eng.a Maria Fernanda Rodrigues Guapo, enquanto Gestora de Contrato. }}$

## Cláusula 7.a | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
a) O Caderno de Encargos;
b) Anexo I - Declaração conforme alínea a) do $n .01$ do artigo $57 .{ }^{\circ}$ do CCP;
c) Anexo III - MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

## Cláusula 8.a | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:
a. Anexo II - declaração conforme alínea a) do $n .01$ do artigo $81 .{ }^{\circ}$ do Código dos Contratos Públicos;
b. Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 16 de julho de 2019 e válida por quatro meses;
c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 19 de junho de 2019, pelo Serviço de Finanças de Fundão - (10620) e válida por três meses;
d. Cópia do Registo Criminal da entidade GARFIVE - Unipessoal, Lda., emitido em 06 de agosto de 2019, e válido até 16 de novembro de 2019;
e. Cópia do Registo Criminal de António Joaquim Maroco Quelhas, emitido em 14 de maio de 2019, e válido até 14 de agosto de 2019;
f. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n. ${ }^{0}$ 3766-5030-2122;
g. Garfive Unipessoal, Lda., - Alvará de empreiteiro de obras públicas n. ${ }^{0}$ 70244-PUB;
h. Declaração de compromisso de subempreiteiro José António J. Brito, Electricidade e Climatizações, Lda. acompanhada da cópia do Alvará de empreiteiro de obras públicas n. ${ }^{\circ}$ 52774-PUB;
i. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n. ${ }^{0}$ 3766-5030-2122;
j. Cópia do Cartão de Cidadão de António Joaquim Maroco Quelhas, com o número de identificação civil 096651938 ZX9 e número de identificação fiscal 188311698;
k. Declaração da pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal;
I. Garantia Bancária n. ${ }^{\circ}$ 2019-4050-756209-5300000095160, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa (Sul), CRL., em 31/07/2019, no valor de $€ 107.114,76$, correspondente a $5 \%$ do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.


O SEGUNDO OUTORGANTE

| ANTONIO | Assinado de forma <br> digital pot <br> ANTONIO JOAQUIM |
| :--- | :--- |
| JOAQUIM ANT <br> MAROCO MAROCO QUELHAS |  |
| QUELHAS | DadOs:2019.08.22 |
| $15: 07: 23+01^{\prime} 00^{\prime}$ |  |

